



EDITAL Nº 20 - PROGEP/UFMS, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, na Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173/2017; e na Portaria MEC nº 1.034/2017, torna pública a inscrição para o Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no portal da UFMS <https://www.concursos.ufms.br>.

1.2 O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, para a contratação de profissionais da área da LIBRAS, visando garantir o atendimento de estudantes surdos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFMS.

1.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da UFMS, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

1.4. A remuneração será equiparada ao cargo da Classe E, Nível 01, Padrão I, do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE (aprovado pela Lei Federal nº 11.091/2005), não se considerando as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma. O contratado fará jus também ao benefício de auxílio alimentação e conforme o caso, de auxílio transporte e auxílio pré-escolar.

1.5. O prazo de duração do contrato de trabalho será de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

1.6. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.7. Este processo seletivo prevê a oferta de apenas uma vaga, portanto não haverá previsão expressa de reserva de cotas. Contudo, caso sejam disponibilizadas novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, será respeitada a legislação vigente quanto à contratação de candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas - PPP e Pessoa com Deficiência - PcD.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	11 a 16/03/2025
Período para anexar os títulos na área do candidato	11 a 16/03/2025
Divulgação da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de Pessoa com Deficiência e da Comissão de Heteroidentificação	17/03/2025
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos	17/03/2025
Período de recurso do resultado preliminar dos candidatos inscritos	18/03/2025
Resultado da análise dos recursos do resultado preliminar dos candidatos inscritos e divulgação das inscrições homologadas	19/03/2025

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos e da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas práticas	21/03/2025
Período de recurso do resultado preliminar da Prova de Títulos e da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas práticas	24/03/2025
Resultado da análise dos recursos da Prova de Títulos e do atendimento diferenciado para realização das provas práticas	25/03/2025
Divulgação do resultado final da Prova de Títulos e convocação para realização das provas práticas	25/03/2025
Realização das Provas Práticas	27/03/2025
Divulgação do resultado preliminar das Provas práticas	01/04/2025
Período de recurso do resultado preliminar das Provas práticas	02/04/2025
Resposta ao recurso do resultado preliminar das Provas práticas	03/04/2025
Divulgação do resultado final e convocação para envio dos vídeos dos candidatos inscritos autodeclarados PPP	03/04/2025
Envio dos vídeos dos candidatos inscritos autodeclarados PPP	04/04/2024
Divulgação das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD e da Comissão de Heteroidentificação	08/04/2025
Recurso das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD e da Comissão de Heteroidentificação	09/04/2025
Divulgação e homologação do resultado final	10/04/2025

3. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

CARGO	HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais de Nível Superior	Graduação em Letras-Libras – Bacharelado; OU Graduação em qualquer área do conhecimento e Comprovação de atuação como Intérprete de Libras (registro em carteira de trabalho como Intérprete de Libras, ou, declaração da COPESP/SED - Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação, ou, declaração da SEMED – Secretaria Municipal de Educação); OU Graduação em qualquer área do conhecimento e Curso de Libras com carga horária mínima de 240 horas promovidos por instituições de ensino superior e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, (será aceito a soma de carga horária de certificado, desde que comprove ser de cursos de módulos/níveis distintos e não equivalentes); OU Graduação em qualquer área do conhecimento e Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – PROLIBRAS de Tradução / MEC.	Campo Grande - MS	40 horas semanais	R\$4.556,92 + Auxílio Alimentação no valor de R\$1.000,00	01

3.1. São atribuições do Profissional Técnico Especializado em Linguagens de Sinais, no exercício de suas competências:

a) traduzir e interpretar da LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou utilizando recursos tecnológicos ou em outras atividades didático-pedagógica e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, intermediando a comunicação entre os surdos e a comunidade acadêmica (servidores,

alunos e professores);

b) interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e língua de sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes;

c) pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/ interpretação coerente e fidedigna;

d) cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;

e) acompanhar estudantes em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;

f) realizar trabalho de interpretação e tradução em mídias;

g) participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

h) atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

i) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; e

j) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Durante o período das inscrições, o candidato deverá anexar, individualmente, na área do candidato, as cópias dos Documentos para a Prova de Títulos (Anexo I deste Edital), e, se necessário, Formulário de Solicitação de Atendimento Diferenciado para Pessoas com Deficiência (Anexo IV deste Edital).

4.3. O candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar, no momento da inscrição, em campo próprio, a sua deficiência e solicitar em formulário específico o tipo de atendimento necessário (Anexo IV deste edital), especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento.

4.4. A solicitação de atendimento diferenciado será realizada dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão do Processo Seletivo.

4.5. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

4.6. Nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê os itens 4.3 e 4.4, deste Edital, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2. No caso de não haver candidato PcD inscrito ou habilitado, todas as contratações dar-se-ão pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

5.3. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e

comprovando a deficiência que possui em consonância com o art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.5. Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line:

- a) selecionar “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD; e
- b) fazer o upload em um único arquivo, em formato PDF, do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei.

5.6. O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

5.7. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.8. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar o candidato para a realização do exame clínico, presencial ou remotamente.

5.9. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o Laudo Médico;
- b) não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;
- c) apresentar Laudo Médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado, ou que a imagem digitalizada não esteja legível;
- d) não for considerado PcD, atestado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD; ou
- e) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o Laudo Clínico original, caso seja convocado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação.

5.10. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, se o candidato tiver atendido a todos os requisitos do item 4, será inscrito no Processo Seletivo com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de candidato preto ou pardo, se tiver atendido também aos requisitos do item 6 deste Edital.

5.11. O resultado do pedido de inscrição na condição de PcD, constará de Edital específico que será publicado no endereço www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma.

5.12. O candidato PcD que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá seguir as orientações previstas no item 4.3 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

6.1. Poderão concorrer aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos PPP participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do Processo Seletivo.

6.3. A divulgação do resultado provisório dos candidatos inscritos como autodeclarados como PPP não garante a vaga ao candidato.

6.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista da ampla concorrência.

6.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

6.4.2. O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.4.3. As hipóteses de que tratam os itens 6.4. e 6.4.1. não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.5. No caso de não haver candidato PPP inscrito ou habilitado todas as contratações dar-se-ão pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

6.6. Para concorrer como PPP, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção “SIM”, em sua Ficha de Inscrição on-line, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, na qual constará a autodeclaração étnico-racial.

6.7. A autodeclaração como PPP terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo.

6.8. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de heteroidentificação, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

6.9. Todos os candidatos autodeclarados PPP, no momento da inscrição, deverão enviar uma fotografia individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.10. O candidato deverá nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.

6.11. Serão convocados para enviar o vídeo os candidatos autodeclarados pretos ou pardos considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.

6.12. No momento do envio do vídeo, o candidato deverá obedecer às seguintes orientações:

- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.13. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, cidade, processo seletivo e o tipo de

cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome completo do candidato), E ME INSCREVI NA UFMS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS COMO CANDIDATO AUTODECLARADO COMO PESSOA PRETA OU PARDA.

6.14. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

6.15. O candidato deverá nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.

6.16. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

6.17. A Banca de heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6.18. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

6.19. O procedimento de heteroidentificação será realizado, exclusivamente, de forma remota pela Comissão de Heteroidentificação.

6.20. Em hipótese alguma a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

6.21. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, e, conseqüentemente, será inscrito como ampla concorrência deste Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fazer de forma inadequada; e/ou
- b) Não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

6.22. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado em edital específico no endereço www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma.

6.23. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso, conforme Cronograma, dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos e vídeo e foto do procedimento de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

6.24. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6.25. Até o final do período de inscrição deste Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer como PPP. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em “Ampla Concorrência” ou “PPP”.

6.26. Para desistir de concorrer como PPP, o candidato que tenha registrado “SIM” para concorrer como PPP deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência no endereço eletrônico didep.progep@ufms.br.

6.27. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. O processo seletivo constará de duas fases consecutivas, classificatórias e eliminatórias:

7.1.1. Prova de Títulos; e

7.1.2. Prova Prática;

8. DA PROVA DE TÍTULOS (1ª FASE)

8.1. Os títulos serão classificados em:

- a) Formação Exigida;
- b) Formação Acadêmica;
- c) Formação Complementar; e
- d) Experiência Profissional.

8.2. Os títulos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição (item 4.2) serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com os critérios fixados na tabela constante no Anexo II, até o limite da nota 10,0.

8.3. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.4. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

8.5. Somente serão pontuados os eventos, cursos e atividades concluídos até a data de início das inscrições neste Processo Seletivo.

8.6. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

8.7. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

8.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

8.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme art. 48 da Lei Federal nº 9.394/96.

8.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará a eliminação do candidato.

8.11. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

8.12. Receberá nota 0,00 (zero) o candidato que não entregar os títulos e experiência na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

8.13. Serão convocados para a 2ª Fase os candidatos classificados até a 15ª posição, após aplicados os critérios de desempate.

8.13.1. Os candidatos classificados após a 15ª posição estarão eliminados deste processo seletivo.

8.14. Em caso de empate na Prova de Títulos, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Superior;
- b) possuir graduação em Letras-Libras Bacharelado;
- c) possuir a certificação do PROLIBRAS de Tradução Interpretação - MEC;
- d) maior tempo de atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Básico e Técnico;

- e) maior titulação acadêmica;
- f) maior tempo de atuação como Tradutor Intérprete de Libras em Congressos, Seminários e afins; e
- g) maior carga horária de curso de formação continuada na área de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por Instituições de Ensino.

9. DA PROVA PRÁTICA (2ª FASE)

9.1. A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório, em que serão convocados somente os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na 1ª Fase - Prova de Títulos, em ordem decrescente de pontuação.

9.2. As Provas Práticas serão realizadas na UFMS, em Campo Grande - MS.

9.3. A Prova Prática será individual e consistirá em uma avaliação prática registrada em áudio e vídeo para posterior avaliação por Banca Examinadora constituída por 4 (quatro) membros de amplo conhecimento em Libras, com a finalidade de verificar os conhecimentos, a capacidade e a habilidade do candidato no domínio e fluência da Libras.

9.4. O candidato que não realizar a Prova Prática estará eliminado deste processo seletivo.

9.5. O sorteio público a fim de determinar a ordem em que será realizada a Prova Prática ocorrerá no início da aplicação entre os candidatos presentes, **no local e horário indicados para a realização das provas.**

9.6. Os candidatos permanecerão em sala reservada, sem comunicação com a sala onde serão realizadas as provas, até serem chamados para a execução da Prova Prática. Não será permitida a comunicação com candidatos que encerraram a prova ou com pessoas estranhas ao processo seletivo. Os candidatos poderão deixar o local à medida que se submeterem aos testes, igualmente sem terem qualquer comunicação com o grupo de candidatos que ainda estiverem aguardando na sala reservada.

9.7. Durante a permanência para a realização da Prova Prática, o candidato deverá manter comportamento moderado de maneira que não interfira na concentração dos outros candidatos, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos que não forem autorizados pela Comissão de Seleção.

9.8. Não será permitida a permanência de candidatos que encerraram a prova ou de pessoas estranhas ao processo seletivo, no local de aplicação da prova.

9.9. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de submeter-se à Prova Prática ou que diminuam sua capacidade de realização não serão considerados para tratamento diferenciado.

9.10. A Prova Prática terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato, cujas instruções gravadas em vídeos, em Libras, orientará sobre os procedimentos. A prova prática consistirá de três etapas divididas da seguinte forma:

- a) Etapa 1: o candidato terá o tempo de até 5 (cinco) minutos para realizar uma apresentação pessoal utilizando a Língua Brasileira de Sinais, na qual ele deverá se identificar, discorrer sobre sua formação acadêmica, sobre sua atuação junto à Comunidade Surda e sobre suas perspectivas de atuação profissional;
- b) Etapa 2: o candidato assistirá um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Língua Brasileira de Sinais na modalidade sinalizada, em seguida assistirá novamente ao mesmo vídeo e deverá iniciar a interpretação simultânea em Língua Portuguesa na modalidade oral; e
- c) Etapa 3: o candidato ouvirá um áudio de até 5 (cinco) minutos, gravado em Língua Portuguesa na modalidade oral, em seguida ouvirá novamente ao mesmo áudio e deverá iniciar a interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais na modalidade sinalizada.

9.11. O tema da Prova Prática, na Etapa 2 e na Etapa 3, será “O Código de Ética do Tradutor/Intérprete de Libras”. O candidato somente terá acesso ao vídeo e áudio a ser interpretado, no momento da prova.

9.12. O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das interpretações.

9.13. Os critérios avaliativos e pontuações a serem considerados pela Banca Examinadora na Prova Prática,

estão descritos no Anexo III deste Edital.

- 9.14. A Etapa 1 é destinada para ambientação do candidato não sendo considerada para avaliação. As Etapas 2 e 3 serão avaliadas e pontuadas com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), cada uma.
- 9.15. A Banca Examinadora atribuirá valor à Prova de Prática do candidato, até o limite da nota 10,00 (dez), considerando os critérios estabelecidos.
- 9.16. A Nota final da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples entre as notas das Etapas 2 e 3, atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com duas casas decimais, sendo considerado reprovado o candidato que obtiver média inferior a 5,00 (cinco).
- 9.17. Receberá nota 0,00 (zero), e será eliminado, o candidato que não concluir alguma das interpretações na Etapa 2 e/ou Etapa 3.
- 9.18. As Provas Práticas serão filmadas para fins de avaliação da Banca Examinadora, conforme o parágrafo 3º, do Art. 13 do Decreto nº 6944/09, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para uso de sua imagem com esta finalidade.
- 9.19. Para efeitos de registro e avaliação, será permitido apenas à Comissão do Processo Seletivo gravar a prova em áudio e vídeo. Não serão disponibilizadas reproduções (cópias) das filmagens para os candidatos.
- 9.20. Os locais de realização das Provas Práticas constarão em Edital específico, que será publicado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufms.br>.
- 9.21. A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
- 9.22. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte, ou Registro Nacional de Estrangeiro.
- 9.22.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 9.22.2. O candidato que não apresentar documentações constantes no item 9.22 ou 9.22.1, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.23. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
- 9.24. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 9.25. Não será permitido, em hipótese alguma, durante a realização da prova e/ou permanência na sala de espera, o porte de armas ou munição e o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas e/ou permanência na sala de espera.
- 9.26. À Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- 9.27. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 9.28. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará sua eliminação do certame, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. Para o cálculo da nota final (NF) do candidato, será considerada a nota da Prova de Títulos e a Nota da Prova Prática, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = [(Prova de Títulos * 4) + (Prova Prática * 6)] / 10$$

10.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) se idosos, idade mais elevada nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) tiver maior pontuação na Prova de Títulos; e
- d) tiver maior idade.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. O pedido de impugnação das normas do Edital poderá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufms.br>.

11.2. Os prazos para interposição de recursos estão previstos no cronograma, item 2 deste Edital.

11.3. O formulário para interposição de recurso ficará disponível em www.concursos.ufms.br, somente para o período recursal.

11.4. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Não poderão ser contratados os servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Documentos necessários para a contratação:

- a) requerimento de inscrição do candidato classificado;
- b) declaração de ausência de impedimentos;
- c) formulário de Declaração de Bens;
- d) certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) carteira de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- f) comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- g) PIS/PASEP;
- h) título eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;
- i) certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TSE (<http://www.tse.jus.br>) (para brasileiros);

j) certificado de Reservista (candidato do sexo masculino), dispensado no caso de estrangeiro;

k) comprovante de conta salário;

l) atestado médico admissional; e

m) Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras-Libras Bacharelado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); **ou** Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), juntamente com comprovação de atuação como Intérprete de Libras (registro em carteira de trabalho como Intérprete de Libras, ou, declaração da COPESP/SED - Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação, ou, declaração da SEMED – Secretaria Municipal de Educação); **ou** Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), juntamente com certificado de curso de Libras com carga horária mínima de 240 horas promovidos por instituições de ensino superior e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, (será aceito a soma de carga horária de certificado, desde que comprove ser de cursos de módulos/níveis distintos e não equivalentes); **ou** Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), juntamente com Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – PROLIBRAS de Tradução / MEC.

13.2. Se o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do candidato (através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição), para a entrega da documentação solicitada, será considerado desistente para todos os efeitos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

13.3. A classificação do candidato não assegurará o direito à contratação automática para a vaga para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de contratação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

14. DAS VEDAÇÕES AO CONTRATADO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O candidato contratado não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ter firmado contrato com a UFMS ou com outras Instituições da Rede Federal de Ensino, na condição de vínculo temporário, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

14.2. Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização e comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

a) pelo término do prazo contratual; ou

b) por iniciativa do contratado.

14.3. A extinção do contrato, por iniciativa da UFMS, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Instituição, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

15.2. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufms.br>.

15.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
- c) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Organizadora; ou;
- d) durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

15.5. Mais Informações poderão ser obtidas na Sedise pelo e-mail: sedise.proaes@ufms.br.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

GISLENE WALTER DA SILVA

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 20 - PROGEP/UFMS, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

1. Documentação necessária:

- a) Cópia de documento oficial de identificação;
- b) Cópia frente e verso do Diploma, de acordo com formação exigida como requisito mínimo, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida (item 3 deste edital). A data de conclusão do curso que confere a titulação mínima deverá ser igual ou anterior à data de início das inscrições. Poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato já colou grau e aguarda somente a expedição do Diploma;
- c) Cópia frente e verso do Diploma de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu. A data de conclusão do curso deverá ser igual ou anterior à data de início das inscrições. Poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato já defendeu a tese/dissertação, bem como que a aprovação foi homologada e o mesmo faz jus ao título de Especialista/Mestre/Doutor, e, aguarda somente a expedição do Diploma. A ata conclusiva de defesa da dissertação ou tese NÃO será aceita como comprovação do grau de Mestre ou Doutor;
- c) Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae, em qualquer modelo de currículo deverá estar documentado, apresentando os itens que pontuam títulos conforme Anexo II deste Edital. Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente (conforme Item 3 e Anexo II deste edital);
- d) O candidato deverá organizar os títulos na ordem estabelecida na tabela do Anexo II deste edital.

2. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO II - PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 20 - PROGEF/UFMS, DE 10 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

GRUPO I - Formação Exigida			
Subgrupo	Item	Pontuação	Máximo
A	Curso Superior de Tradução e Interpretação; Letras - Libras (Bacharelado); ou	1,0	1,0
	Curso Superior Tradução e Interpretação; Letras - Libras (Licenciatura); ou	0,5	
	Curso de Graduação em qualquer área, com certificação de proficiência na tradução e interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa promovido por entidades representativas (FENEIS ou CAS) ou pelo MEC (PROLIBRAS).	1,0	

GRUPO II - Formação Acadêmica*			
Subgrupo	Item	Pontuação	Máximo
A	Diploma ou declaração de conclusão, de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado.	4,0	4,0
	Diploma ou declaração de conclusão, de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado.	3,0	
	Diploma ou declaração de conclusão, de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização.	2,0	

GRUPO III - Formação Complementar			
Subgrupo	Item	Pontuação	Máximo
A	Cursos de Formação Continuada e/ou Capacitação na área de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por Instituições de Ensino, nos últimos 5 (cinco) anos, e no máximo 6 (seis) certificados.	0,2 (cada certificado com carga horária entre 30 e 60 horas)	2,0
		0,3 (cada certificado com carga horária entre 61 e 99 horas)	
		0,4 (cada certificado com carga horária maior ou igual que 100 horas)	
	Cursos de Formação Continuada e/ou Capacitação na área Surdez.	0,1 (cada certificado com carga horária entre 20 e 60 horas)	
		0,2 (cada certificado)	

	com carga horária maior que 60 horas)	
--	---------------------------------------	--

GRUPO IV - Experiência Profissional			
Subgrupo	Item	Pontuação	Máximo
Na área de Educação			
A	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Superior (Certidão, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço no cargo; ou cópia da Carteira Profissional com folha de rosto e das folhas de anotação do registro empregatício).	0,5 por semestre	2,5
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Básico e Técnico (Certidão, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço no cargo; ou cópia da Carteira Profissional com folha de rosto e das folhas de anotação do registro empregatício; ou declaração da COPESP/SED - Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação; ou declaração da SEMED – Secretaria Municipal de Educação).	0,5 por ano	
Participação em Eventos			
B	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras em Congressos, Seminários e afins de, no mínimo, 10 horas. (Certificado ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pela organização do evento)	0,1 (cada)	0,5

TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS	-	10,0
----------------------------------	---	-------------

(*) Considerar a TITULAÇÃO ACADÊMICA (II) conforme a mais alta titulação apresentada e comprovada na quantidade de uma por candidato.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**EDITAL Nº 20 - PROGEP/UFMS, DE 10 DE MARÇO DE 2025****PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

Critérios de Avaliação		Pontuação	Código
Etapas 1	Interpretação de vídeo em Língua Brasileira de Sinais na modalidade sinalizada para Língua Portuguesa na modalidade oral.		
Oralização; Impostação de voz; Emprego do vocabulário da Língua Portuguesa; Adequação semântica, sintática e pragmática no processo discursivo e Interpretativo; Equivalência lexical entre LIBRAS e Língua Portuguesa; Adequação de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Postura; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.		0,00 a 10,00	F
Etapas 2	Interpretação de áudio em Língua Portuguesa na modalidade oral para Língua de Brasileira de Sinais na modalidade sinalizada.		
Sinalização e emprego de vocabulário da LIBRAS; Contextualização gramatical da Libras e coerência sobre o assunto em pauta; Uso dos classificadores; Uso do espaço e expressão facial e corporal; Adequação semântica e sintática no processo discursivo e interpretativo; Equivalência lexical entre Língua Portuguesa e LIBRAS; Adequação de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre o áudio e a sinalização; Postura; Vestuário; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional intérprete.		0,00 a 10,00	G
TOTAL		(F + G) / 2	

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 20 - PROGEP/UFMS, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

À Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissional Tradutor / Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos do artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

Tipo de deficiência:

Tipo de atendimento especial:

Local e data

Assinatura

* Não esquecer o anexo obrigatório conforme disposto no item 4.3 deste edital.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 20 - PROGEP/UFMS, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL TRADUTOR/ INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	
Nome:	
RG:	CPF:
Objeto do recurso: (etapa)	
Fundamentação e argumentação: (descrever abaixo)	
_____	_____
Local e data	Assinatura

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 10/03/2025, às 20:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5474455** e o código CRC **5DEDA4DA**.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000713/2025-77

SEI nº 5474455